



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.260/2021

PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Autoriza o Poder Executivo a receber, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através do instituto de DOAÇÃO, a título gratuito, o imóvel ocupado pelo Museu Histórico Municipal “José Chiachiri”, situado na Rua Campos Salles, n. 2.010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Franca autorizado a receber, através do instituto de DOAÇÃO, pura e simples, da proprietária Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.379.400/0001-50, o imóvel situado na Rua Campos Salles, n. 2.010, registrado na matrícula n. 113.579, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, onde se encontra instalado o Museu Histórico Municipal “José Chiachiri”, assim descrito:

“IMÓVEL:- UM TERRENO, situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, entre as Ruas General Carneiro e Campos Salles, designado área “B”, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se no alinhamento da Rua General Carneiro, na divisa com a designada área “A”, propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, no ponto de coordenadas UTM – N(Y)=7.727.415,4129 e E(X)=249.900,7995; daí segue em sentido anti-horário, confrontando com a designada área “A” numa distância de 38,52 metros, daí deflete à direita, na mesma confrontação numa distância de 17,36 metros; daí deflete à esquerda, na mesma confrontação, numa distância de 23,19 metros, aí deflete à esquerda, na mesma confrontação, numa distância de 5,25 metros; daí deflete à esquerda, ainda na mesma confrontação, numa distância de 0,90 metros; daí deflete à esquerda pelo alinhamento da Rua Campos Salles, numa distância de 51,26 metros, daí deflete à esquerda, pelo alinhamento desta Rua, em confluência com a Rua General Carneiro, numa distância de 3,00 metros; daí deflete à esquerda, pelo alinhamento da Rua General Carneiro, numa distância de 26,94 metros; até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 1.597,33 ms².”

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo é feita de forma incondicionada, sem contrapartida, encargo ou indenização de qualquer natureza.

Art. 2º - As despesas com a publicação da presente Lei correm a conta de dotações próprios do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 16 de março de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

GILSON PELIZARO

Vice-presidente

ILTON FERREIRA

1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE

2ª Secretária